## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.572/84

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção do prolongamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, nu ma extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tu do conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 29) - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior, ficando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou seja, redes de água e esgôto e de energia elétrica, sem quais quer ônus para a Prefeitura.

Artigo 39) - As despesas com a lavratura dacompetente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer
despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser trans
crita, na íntegra, na referida escritura de doação.

 $\underline{\text{Artigo 40}}$ ) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 1.984.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -

Diretor de Administração